



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



**EDITAL Nº 08/2020/PPGED/PROAP/UFS**

**PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR À PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP)  
Aprovado pelo Colegiado de Cursos em 02.10.2020**

O Programa de Pós-graduação em Educação, por intermédio da CAPES/PROAP, com base na deliberação do Colegiado de Cursos de 02 de outubro de 2020, torna público aos professores interessados, a apresentarem propostas de financiamento, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 Objetivo:** Apoiar parcial ou integralmente atividades científico-acadêmicas (coletas de dados/trabalho de campo ou publicação científica) desenvolvidas por professores permanentes;

**1.2 Vigência do edital**

a) A partir da sua publicação até o dia 02/10/2020.

**1.3 Cronograma**

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrição das candidaturas (Secretaria do PPGED ou via email)	De 02 a 07/10/2020
Avaliação das candidaturas	08/10/2020
Divulgação do resultado parcial no portal do PPGED	08/10/2020
Prazo Recursal	08/10/2020
Resultado Final	09/10/2020
Contratação	De 12 a 25/10/2020

**1.4 Prazo de realização**

a) Para efeito deste Edital serão enquadradas as candidaturas cuja participação do pesquisador ocorra no período estabelecido para a Etapa proposta, conforme a programação apresentada no subitem Cronograma.

**2. FORMA DE APOIO**

**2.1 Recursos financeiros**

a) Os auxílios concedidos serão financiados com recursos não-reembolsáveis oriundos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

b) A distribuição dos recursos totais para os professores permanentes contemplados deverá obedecer à demanda qualificada, em termos financeiros: 15 (quinze) cotas no valor de 2.000,00 (dois mil) reais para professores pesquisadores. As cotas ociosas serão redistribuídas entre os candidatos aprovados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



## 2.2 Itens financeiros

- a) Atividades científico acadêmicas (coleta de dados/trabalho de campo ou publicação científica);

## 3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame do candidato, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação do candidato.

### 3.1 Para o proponente

- a) Ser professor permanente no PPGED;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado;
- c) Ser o coordenador da atividade científico-acadêmica (coleta de dados ou autor da publicação científica);
- d) Não ter pendências relativas à prestação de contas e/ou apresentação de relatório técnico junto ao PPGED e a POSGRAP;
- e) Ter, no caso de docente, ofertado disciplina e participado de comissões e/ou bancas de seleção do PPGED nos anos de 2019 e 2020, salvo os docentes em afastamento para pós-doutorado.

## 4. PRAZO DE SOLICITAÇÃO

- a) Os pedidos de auxílio obedecerão a sistemática da Etapa estabelecida no cronograma.

## 5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Observando o prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital, toda a documentação deverá ser providenciada e apresentada pelo candidato na secretaria do PPGED.

### 5.1 Formulário de Inscrição assinado (Anexo I);

### 5.2 Documentação específica:

- a) Plano de trabalho das atividades científico acadêmicas (coleta de dados e trabalho de campo) a serem desenvolvidas pelo pesquisador, incluindo as medidas sanitárias no combate à COVID-19 a ser aplicada durante a realização da proposta. No caso de publicação científica: Orçamento e cópia da publicação.
- b) Quadro com a listagem de 04 (quadro) quatro produções científicas (artigos publicados em periódicos científicos) publicadas nos anos 2017, 2018, 2019, 2020 e o qualis atribuído na avaliação Capes (Qualis 2017-2018) ou capítulos de livros. Para produções aprovadas e não publicadas em periódicos, exige-se o envio da carta de aceite ou cópia do email formal da revista que comprove a aprovação do texto para publicação. A ausência dessa documentação, anulará a contagem do produto.

## 6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada à secretaria do PPGED, observando as especificações a seguir:

- a) Cada professor deverá enviar, exclusivamente, apenas uma proposta de financiamento para este edital. Caso seja recebida uma segunda solicitação, ela será considerada como substituta da anterior;
- b) O candidato deverá preencher e enviar o Formulário de Inscrição, juntamente, com os demais documentos para a secretaria do PPGED via email (ppged.ufes@gmail.com), em "pdf" único, a partir da data indicada no item 1.3, até às 23:59 horas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO**

### **7.1 Enquadramento das candidaturas**

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas (PPGED), quanto ao atendimento aos critérios e exigências do presente Edital, mediante exame dos documentos apresentados. O não cumprimento de uma dessas exigências acarretará o não enquadramento da proposta.

### **7.2 Análise da Produção do candidato**

- a) Será realizada pela Comissão Avaliadora, composta por três docentes do PPGED, a avaliação da produção científica dos candidatos;
- b) A avaliação será efetuada com base nos objetivos e nas especificações deste Edital observando-se a média atribuída a somatória das produções apresentada pelo candidato, de acordo com o modelo de pontuação de currículo disponível no Anexo III - Pesquisador.

## **8. RESULTADO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- a) Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site do PPGED;
- b) Poderá receber recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na secretaria do PPGED, via email (ppged.ufs@gmail.com) em até um dia útil (dada a urgência na implementação) partir da data da divulgação do resultado no site do PPGED;
- c) O recurso deverá ser dirigido a Coordenação do PPGED que encaminhará para Comissão de Avaliação do Edital;
- d) A Comissão de Avaliação do Edital apreciará os recursos referentes ao mérito científico. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- a) A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador, formalizada mediante preenchimento do Formulário específico da POSGRAP e abertura de processo eletrônico;
- b) A data limite para abertura de processo é até 25 de outubro de 2020.

## **10. OBRIGAÇÕES**

### **10.1 Do pesquisador**

- a) Apresentar Prestação de Contas Financeira e Relatório Técnico, conforme modelo disponível pela POSGRAP, até 30 (trinta) dias após a conclusão da ação e recebimento do recurso;
- b) A ausência de Prestação de Contas Financeira e Relatório Técnico acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio enquanto perdurar a inadimplência;
- c) Não serão aceitos relatórios apresentados em formulários diferentes daqueles disponibilizados pela POSGRAP, além daqueles que tiverem campos alterados.
- d) Fazer citação ao apoio do PPGED e da CAPES, em toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



**11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- a) Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação, através do e-mail [ppged.ufs@gmail.com](mailto:ppged.ufs@gmail.com).

**12. CLÁUSULA DE RESERVA**

- a) O Colegiado de Cursos do PPGED se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Cristóvão (SE), 02 de outubro de 2020.

*Alfrancio Ferreira Dias*

Alfrancio Ferreira Dias

**Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação**







UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



EDITAL 08/2020/PPGED/PROAP/UFS  
**ANEXO III – Barema para avaliação do currículo do Pesquisador**

**PRODUÇÃO ACADÊMICA ÁREA EDUCAÇÃO QUALIS CAPES PROVISÓRIO 2017-2018\***

<b>Trabalho produzido</b>	<b>QUALIS</b>	<b>Pontuação obtida</b>
PRODUTO 1		
PRODUTO 2		
PRODUTO 3		
PRODUTO 4		
<b>Total</b>		

\* Será considerada a produção dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.